



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 744 /17 – GP

### Lei 1266/17

(Dispõe sobre: “denominação de Estrada de Servidão que especifica no bairro Cuiabá – Estrada de Servidão Sabiá”)

**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Homero Ap. de Moraes ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão Sabiá, a atual estrada de servidão sem nome, localizada no bairro Cuiabá.

**§1º.** Tem seu início na altura do 23°14'54.12”S – 46°22'33.57”O e Término 23°14'53.19”S – 46°22'37.73”O, numa extensão 153,00 metros, possuindo largura de 5,00 mts., tendo em suas confrontações, tanto do lado direito, quanto do lado esquerdo com áreas particulares.

**§2º.** Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada de Servidão Sabiá**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de março de 2017.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos  
- Prefeito -

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

José Benedito Pinheiro Neto  
Chefe de Gabinete